ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL Nº 1391

de 27 de setembro de 1999

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DAS INSTALAÇÕES DA GRANJINHA MUNICIPAL PARA A PARÓQUIA SÃO LUIZ REI.

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar concessão do direito real de uso da área da "Granjinha Municipal", com suas de pendências e instalações para a Paróquia São Luiz Rei de Mostardas.

Art. 2º- A finalidade da concessão é a implantação do projeto denominado FAZENDA DE RECUPERAÇÃO DE DROGADOS E ALCOÓLATRAS, tendo prazo de SEIS MESES para início.(*)

Art. 3º- A presente concessão não é onerosa e o prazo é indeterminado, vigendo enquanto perdurar a finalidade.

Art. 4º- O projeto é de inteira responsabilidade da Paróquia que operacionalizará o projeto com total autonomia dentro da finalidade a que se destina.

Art. 5º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**** Texto de acordo com a Emenda Aditiva Nº 01/99***

GABINETE DE PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 27 DE SETEMBRO DE 1999.

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

SILMAR LEMOS MACHADO
Chefe do Gabinete Interino

PUBLICADA DE 27/09/99 A 15/10/99
NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL